

Lei Ordinária Publicado(a)
no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,
no dia 11 / 10 / 2024
Edição nº 3391 Página(s) 88
Publicado por: M^a Francinete de Medeiros
Cód. Identificador: 9FACAC51



Prefeitura Municipal de São José do Seridó
Gabinete do Prefeito

LEI ORDINÁRIA Nº 545, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

*Acrescenta dispositivo a Lei Municipal nº
539, de 18 de junho de 2024, e dá outras
providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**, aprovou e Eu sanciono a presente lei.

Art. 1º - Esta Lei acrescenta à Lei Municipal nº 539, de 18 de junho de 2024, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A, os dispositivos a seguir:

“Art. 4-Aº - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até a importância de R\$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais) ao orçamento vigente sob as seguintes dotações orçamentárias:

02.13.25.752.0013.1008	FONTE	<u>MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA REDE ELÉTRICA</u>	
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO	
40000000		DESPESAS DE CAPITAL	
44000000		Investimentos	
44900000	1754	Aplicações Diretas	R\$ 3.000.000,00
TOTAL			R\$ 3.000.000,00

Art. 4-Bº - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente Crédito Adicional Especial, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso IV, na forma a seguir discriminada:



**Prefeitura Municipal de São José do Seridó
Gabinete do Prefeito**

I – O produto da operação de crédito autorizada pela Lei Municipal nº 539, de 18 de junho de 2024, no valor de R\$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais)”.
0

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José do Seridó-RN, 10 de outubro de 2024.

**JACKSON
DANTAS:2431134040**
0

Assinado de forma digital por
JACKSON DANTAS:24311340400
Dados: 2024.10.14 08:27:21
-03'00'

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal